

**LEI Nº. 728/2010**

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação de novos cargos públicos, estabelece Atribuições dos mesmos e amplia o número de Vagas de cargos no quadro já existentes de Pessoal do **MUNICÍPIO DE OROCÓ** e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Orocó, aprovou e eu **sanciono** a seguinte **Lei** :

**Art. 1º.** Ficam criados os Cargos de provimento efetivo na estrutura da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, integrante da Administração Direita do Município de Orocó, Estado de Pernambuco, relacionados **no Quadro do Anexo I**, com os respectivos número de vagas, atribuições, vencimento e carga horária, bem como as vagas existentes, conforme descritas no **Quadro do Anexo II** :

**ANEXO I – Cargos e Vagas a serem criados**

| Denominação do Cargo   | Símbolo | Carga Horária mensal | Vencimento R\$ | Vagas a serem criadas |
|------------------------|---------|----------------------|----------------|-----------------------|
| Professor de Pedagogia | PFPED   | 100<br>(horas/mês)   | 510,00         | 11                    |

|                                      |              |                    |        |    |
|--------------------------------------|--------------|--------------------|--------|----|
| <b>Professor de Jovens e Adultos</b> | <b>PFEJA</b> | 100<br>(horas/mês) | 510,00 | 03 |
|--------------------------------------|--------------|--------------------|--------|----|

**Parágrafo Único** – As atribuições e responsabilidades pertinentes a cada cargo criado no caput deste artigo estão descritas no quadro abaixo:

### **I – Atribuições dos Cargos Criados**

| Denominação do Cargo          | Atribuições ( <b>descrição sumária</b> )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Professor de Pedagogia        | Ministram aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências) nas quatro primeiras séries do ensino fundamental. Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógica. Para o desenvolvimento das atividades utilizam constantemente capacidades de comunicação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Professor de Jovens e Adultos | Educador, responsável pelo processo de ensino e de aprendizagem do aluno. Seguir o Projeto Político – Pedagógico da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Orocó/PE, respeitadas as peculiaridades da comunidade escolar, integrando-se à ação pedagógica e como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo. Elaborar programa e planos de trabalho coletivamente em sua hora atividade no local de trabalho; realizar atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos conforme os instrumentos de avaliação especificados no Projeto Político – pedagógico; participar ativamente das reuniões com a comunidade escolar, reuniões de planejamento pedagógico e cursos de capacitação; realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; auxiliar nas atividades necessárias ao funcionamento da Educação de Jovens e Adultos. |

### **ANEXO II – Vagas a serem criadas**

| Denominação do Cargo | Vagas a |
|----------------------|---------|
|----------------------|---------|

|                                                                              | <b>serem criadas</b> |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>Professor de Ensino Fundamental I – 1ª a 4ª Série</b>                     | 21                   |
| <b>Professor de Ensino Fundamental II – 5ª a 8ª Série - Letras Inglês</b>    | 04                   |
| <b>Professor de Ensino Fundamental II – 5ª a 8ª Série - Letras Português</b> | 12                   |
| <b>Professor de Ensino Fundamental II – 5ª a 8ª Série - Matemática</b>       | 20                   |
| <b>Professor de Ensino Fundamental II – 5ª a 8ª Série - História</b>         | 08                   |
| <b>Professor de Ensino Fundamental II – 5ª a 8ª Série - Biologia</b>         | 04                   |
| <b>Professor de Ensino Fundamental II – 5ª a 8ª Série - Geografia</b>        | 09                   |
| <b>Motoristas</b>                                                            | 05                   |

**Art. 2º.** Aplicar-se-á o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Orocó ( Lei Municipal nº. 305/90) aos ocupantes dos novos Cargos Públicos criados e das vagas ampliadas, através da presente Lei, assim como toda a legislação Municipal que envolve os cargos de provimento efetivo do município, devendo ser providos através de Concurso Público para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino, sendo os de Professores com jornada laboral de 100 ( cem ) horas/mês e, os de Motoristas com jornada semanal de 40 (quarenta) horas/semana.

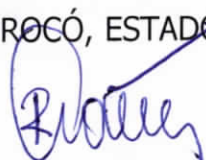
**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e/ou suplementares.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01 de Fevereiro de 2010.

**Art. 4º "A".** A presente Lei vigorará a partir de sua publicação até o dia 31 de Dezembro de 2010.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE OROCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, em 21 de Maio de 2010.



**REGINALDO CRATEU CAVALCANTE**  
**Prefeito Municipal**